



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 08 /2016**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possíveis doações irregulares realizadas por doadores cuja renda seria incompatível com o valor doado. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada através da Justiça Eleitoral, na qual informa possível doação irregular em razão das pessoas doadoras terem renda incompatível com o valor doado no Município de Aperibé.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, da 34ª Zona Eleitoral, da Comarca de Santo Antônio de Pádua, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados na notícia de irregularidade anexa, Protocolo TER-RJ nº 200.607/2016.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Notifique-se os supostos doadores descritos às fls em anexo para comparecerem a esta Promotoria de Justiça, a fim de prestarem esclarecimentos.

ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Santo Antônio de Pádua, 01 de novembro de 2016.

Assinatura manuscrita da Promotora Eleitoral Paula Marques da Silva Oliveira.

Paula Marques da Silva Oliveira
Promotora Eleitoral
Mat. 4331